



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO SCPAR PORTO DE  
IMBITUBA S.A.**

**Pregão Eletrônica nº 013/2025**

**Processo Administrativo nº PIMB 455/2025**

**PÓLUX MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.594.159/0001-08, sediada na Rodovia BR 116, KM, 234, nº 3810, Bairro Rincão Gaúcho, em Estância Velha/RS, CEP 93607-100, através do seu sócio administrador, Sr. Rogério Fuhr, inscrito no CPF sob o nº 405.126.490-49 seu representante legal, vem, com fulcro no artigo 5º, XXXIV, da Constituição Federal, e na Lei Nº 13.303/2016, interpor, tempestivamente, o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em atendimento ao direito de petição, contra decisão que habilitou a empresa **AG-TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA** no certame em epígrafe, nos termos que passa a expor:

## 1. DA TEMPESTIVIDADE

Em 18/06/2025, a empresa Recorrente registrou intenção de recurso, seguindo o lapso temporal para apresentação das razões recursais, cujo prazo para 05 (cinco) dias úteis, conforme mensagem do pregoeiro:

18/06/2025 13:26:03:762

**POLUX MONTAGENS  
ELETRICAS LTDA**

**intenciono recurso**

23/06/2025 08:45:34:797

PREGOEIRO

Informo que o prazo final para apresentação das razões de recurso é dia 27/06/2025.

Dessa forma, o prazo final para protocolo do presente recurso se encerra no dia 27/06/2025, sendo tempestiva apresentação, até o final do expediente administrativo dessa data.

Faz constar o seu pleno direito ao RECURSO ADMINISTRATIVO junto ao edital de Licitação por contrariar a decisão de declaração de habilitação da empresa **AG-TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**, onde foram apresentados documentos de habilitações técnicas incoerentes a exigência editalícias, merecendo a mesma ser desclassificada do certame, em conformidade com a legislação vigente.

Considerando a tempestividade, pede que o presente Recurso seja recebido, processado, julgado e ao final, totalmente deferido.



### Contato

Atendimento 24h: (51) 3561-1844  
polux@polux-rs.com.br | polux-rs.com.br



### Endereço

Rodovia BR 116 (km 234), 3810 - Estância Velha/RS  
CEP: 93607-100 | CNPJ: 92.594.159/0001-08 | CREA: 76187



## 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O respeitável julgamento do Recurso Administrativo aqui apresentada recai neste momento para sua responsabilidade, a qual a requerente confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo com o único objetivo da garantia real da igualdade entre os licitantes participantes conforme amparo art. 65º Lei 13.303/2016.

É dever da Administração Pública zelar pela legalidade e anular seus próprios atos eivados de vício, conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do STF, com independência e qualquer questionamento prévio, corrigir eventuais atos eivados de vícios de ofício, pois deles não se originam direitos, conforme entendimento firmado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, in verbis:

*Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Assim sendo, é dever do administrador público seguir as égides do ordenamento jurídico, tendo em vista que o procedimento licitatório tem e deve ser pautado na tutela à competitividade e alcance da proposta mais vantajosa e coerente para a administração pública, sem macular o direito dos licitantes.

Cumpre destacar que a requerente se nutre dos melhores esforços para promover a esmerada aplicação dos princípios de direito público, especialmente para fins de exigir que a vinculação ao instrumento convocatório seja aplicada em sua íntegra e com a total segurança jurídica que deve se ater.

Trata-se de procedimento de Registro de Preços, contratação 12 meses via Pregão eletrônico, cujo critério de julgamento é menor preço global, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULO PARA TRABALHO EM ALTURA E FERRAMENTAS, pelo regime de execução empreitada por preço unitário.

A licitação, portanto, baseou-se no termo de referência, o qual trouxe as especificações do objeto licitado, bem como as exigências para participação e os pormenores categorizados para o cumprimento de cada exigência editalícia, devendo – ainda – alinhar-se as legislações correlatas e regulatórias.



### Contato

Atendimento 24h: (51) 3561-1844  
polux@polux-rs.com.br | polux-rs.com.br



### Endereço

Rodovia BR 116 (km 234), 3810 - Estância Velha/RS  
CEP: 93607-100 | CNPJ: 92.594.159/0001-08 | CREA: 76187

No dia 06/05/2025, ocorrida a sessão do pregão classificadas a empresa participante, com as respectivas propostas, onde em 16/06/2025 logrou-se vencedora, sem lances dos concorrentes a empresa AG-TECH com proposta final no valor de R\$ 3.661.064,85, a qual contou com a aprovação através da comissão de licitações de seus documentos em sede de habilitação.

Pois bem, de forma objetiva e pormenorizada, apresentam-se as razões recursais que, incontrovertidamente, ensejarão na desclassificação da empresa, até então, declarada vencedora do certame, dada a manifesta inconformidade de seus documentos de habilitação técnica em relação à regra editalícias, mas sobretudo à legislação federal.

Contudo, com o mais elevado respeito, tal decisão deve ser reformada, visto que a empresa recorrida se constata que diversos itens apresentam **valores manifestamente inexequíveis**, incompatíveis com os custos ordinários de mercado, conforme abaixo explicado.

### 3. DAS RAZÕES DE REFORMA DA DECISÃO QUE HABILITOU A RECORRIDA

#### 3.1 FATOS- DO VALOR INEXEQUIVEL

Na data do certame, a comissão de licitações realizou a abertura e o aceite das propostas de preços, registrando-se cinco empresas com suas respectivas ofertas. Vejamos as propostas iniciais::

PROPOSTA 1	PROVOLTS ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA	R\$ 3.132.000,00
PROPOSTA 2	POLUX MONTAGENS ELETRICAS LTDA	R\$ 8.994.300,00
PROPOSTA 3	RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	R\$ 10.000.000,00
PROPOSTA 4	PROENG TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R\$ 20.000.000,00
PROPOSTA 5	AG-TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	R\$ 55.000.000,00

Após a tentativa de tratativas para redução de preços com as quatro primeiras empresas, nenhuma conseguiu alcançar o valor estipulado, tendo em vista que a estimativa constante no edital encontrava-se **abaixo dos preços praticados no mercado**. Vejamos:

Fornecedor	Proposta Inicial	Menor Proposta Ofertada	Situação Final
PROVOLTS ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA	R\$ 3.132.000,00	R\$ 3.130.000,00	Desclassificada (item 6.5.4, b.1, "b" e "c")
POLUX MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA	R\$ 8.994.300,00	R\$ 5.800.000,00	Desclassificada (valor acima do máximo admitido)
RALTEC ELETROAUTOMAÇÃO LTDA - ME	R\$ 10.000.000,00	Não chegou ao valor	Desclassificada (valor acima do máximo)
PROENG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 20.000.000,00	Não reduziu valor	Desclassificada (valor acima do máximo)
AG-TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	Não ofertou na disputa	R\$ 3.661.064,85	Classificada e declarada vencedora



#### Contato

Atendimento 24h: (51) 3561-1844  
polux@polux-rs.com.br | polux-rs.com.br



#### Endereço

Rodovia BR 116 (km 234), 3810 - Estância Velha/RS  
CEP: 93607-100 | CNPJ: 92.594.159/0001-08 | CREA: 76187



A proposta inicial apresentada pela empresa AG-TECH ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA foi no montante de R\$ 55.000.000,00, onde o valor final adjudicado, foi de R\$ 3.661.064,85. A empresa não ofertou qualquer lance durante a fase competitiva do certame, permanecendo inerte, enquanto as demais licitantes disputavam com propostas muito superiores ao valor final aceito.

Ocorre que, mesmo diante dessa total ausência de competitividade por parte da AG-TECH, a Administração aceitou, sem qualquer justificativa técnica ou formal, sua posterior concordância com o valor final — notoriamente inexequível. A situação se agrava quando se observa que todas as demais empresas foram desclassificadas justamente por não conseguirem atingir esse patamar irreal imposto pelo edital, o que reforça que o valor de referência estava completamente fora da realidade de mercado.

Em um cenário em que todas as licitantes ativas são desclassificadas por não atingirem o valor de referência, causa estranheza — para não dizer desconfiança — que a única empresa que sequer participou da disputa por lances venha a aceitar o mesmo valor tido como impraticável pelas demais. Essa situação viola frontalmente os princípios da isonomia, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa, além de evidenciar possível simulação de negociação ou conivência administrativa, em afronta ao disposto nos arts. 5º, incisos IV, XI, e 30, §1º da Lei nº 13.303/2016.

Tal comportamento, além de atípico, demonstra **risco concreto de inadimplemento contratual**, colocando a Administração em posição vulnerável diante da futura execução do objeto licitado, já que não há qualquer comprovação da exequibilidade da proposta final aceita.

Ao se proceder à análise técnica dos itens que compõem a proposta apresentada, constata-se, de forma inequívoca, a existência de preços manifestamente inexequíveis, os quais não guardam correspondência mínima com a realidade de mercado, tampouco asseguram a execução regular e segura do objeto licitado.

Tal situação compromete frontalmente a regularidade do julgamento e caracteriza violação ao art. 59, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, além de representar grave afronta aos princípios da vantajosidade, legalidade e seleção da proposta mais vantajosa. A conduta ainda abre margem para responsabilidade futura do agente público, caso mantida a proposta com valores sabidamente inexequíveis.



#### Contato

Atendimento 24h: (51) 3561-1844  
polux@polux-rs.com.br | polux-rs.com.br



#### Endereço

Rodovia BR 116 (km 234), 3810 - Estância Velha/RS  
CEP: 93607-100 | CNPJ: 92.594.159/0001-08 | CREA: 76187

O certame sofreu violação direta, pois houve total omissão quanto à exigência de comprovação aprofundada dos custos, fato que passou despercebido pela comissão de licitações. Não foi exigida planilha de custos completa, aberta e detalhada, com comprovação de encargos, despesas gerais e tributos, condição essencial para efetivar a contratação. Ainda que o edital preveja a apresentação de uma planilha padrão, esta possui caráter meramente ilustrativo, e deve ser complementada com planilha analítica e detalhada, como exigência mínima de segurança jurídica e administrativa.

Embora a empresa recorrida tenha apresentado a planilha padrão constante do edital, esta é genérica e desprovida dos elementos mínimos capazes de comprovar a viabilidade da execução, como a composição de encargos trabalhistas, tributos, insumos e margens. Trata-se de serviço técnico e complexo que exige detalhamento analítico, especialmente diante de proposta tão inferior às demais. Requer-se, portanto, a realização de diligência e a exigência de apresentação de planilha de custos completa.

Segue uma prévia da referida planilha, convidando-se à análise integral em anexo:

DESCRIÇÃO	EFET.	HH	32.025,60	Horas extras previstas			VLR DE REF.	VALOR TOTAL	SALARIO PAGO
				QUANT. HOR	50%	70%			
Engenheiro	1,00	633,60	-	-	-	40,91	25.920,00	9.000,00	
Técnicos de manutenção	4,00	7.488,00	-	-	360,00	22,73	680.727,27	5.000,00	
Eletricista Líder	-	7.488,00	-	-	-	18,18	-	4.000,00	
Eletricista Oficial 2	-	7.488,00	-	-	-	10,55	-	2.320,01	
adicional de hora extra 50%	1,00	150,00%	-	-	-	-	-	-	
adicional de hora extra 70%	1,00	170,00%	-	-	-	-	-	-	
adicional de hora extra 130%	1,00	200,00%	32.727,27	-	-	-	-	65.454,55	
Sobreaviso	1,00	33,00%	-	-	-	772.101,82	254.793,60	-	
09 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1,00	30,00%	-	-	-	1.026.895,42	308.068,63	-	
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	-	-	-	-	-	-	1.334.964,04	-	
REMUNERAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS:	-	-	-	-	-	-	-	-	
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	-	95,10%	-	-	-	-	1.269.550,81	-	
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA MAIS ENCARGOS	-	-	-	-	-	-	2.604.514,85	-	
GRUPO 3 - INSUMOS E DEPRECIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALMOÇO / CAFÉ + lanches de chamados	3.639,27	1,00	-	-	-	25,00	90.981,82	-	
DESLOCAMENTO (KM) carro interno + supervisão	1,30	26,00	-	50,00	-	36,00	74.880,00	-	
ART	2,00	272,00	-	-	-	1,00	544,00	-	
EQUIPAMENTOS - depreciacao TOTAL	32.025,60	150.000,00	-	-	-	0,00002	75.000,00	-	
UNIFORMES CONJ. COMPLETO EM 6 MESES	32.025,60	750,00	-	-	-	0,00086	20.677,69	-	
Hotel	12,00	300,00	-	-	-	3,00	10.800,00	-	
CAMINHÃO MUNCK	95,25	36,00	-	-	-	300,00	1.028.700,00	-	
pedágios e despesas diversas	3,00	1.000,00	-	-	-	12,00	36.000,00	-	
sub total	-	306	17	18	-	-	1.337.583,50	-	
TOTAL ACESSÓRIOS + MAO DE OBRA	-	-	-	-	-	-	3.942.098,35	-	
GRUPO 4 - BDI	-	20,53%	-	-	-	-	-	-	
Lucro -L	-	9,60%	-	-	-	-	559.659,04	-	
ADMINISTRAÇÃO Central (AC)	-	5,92%	-	-	-	-	345.123,07	-	
Seguro - S	-	0,51%	-	-	-	-	29.731,89	-	
riscos - R	-	1,48%	-	-	-	-	86.280,77	-	
Garantias -G	-	1,50%	-	-	-	-	87.446,72	-	
despesas financeiras - DF	-	1,52%	-	-	-	-	88.612,68	-	
TRIBUTOS Mão de obra / Materiais	-	9,85%	-	-	-	-	-	-	
PIS	-	0,65%	-	-	-	-	37.893,58	-	
COFINS	-	3,00%	-	-	-	-	174.893,45	-	
ISSQN	-	5,00%	-	-	-	-	291.489,08	-	
IR	-	1,20%	-	-	-	-	69.957,38	-	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	
COMISSÃO DE VENDAS	-	2,00%	-	-	-	-	116.595,63	-	
TOTAL GERAL	VALOR POR HORA	-	valor normal	-	182,04	-	5.829.781,65	-	



#### Contato

Atendimento 24h: (51) 3561-1844  
polux@polux-rs.com.br | polux-rs.com.br



#### Endereço

Rodovia BR 116 (km 234), 3810 - Estância Velha/RS  
CEP: 93607-100 | CNPJ: 92.594.159/0001-08 | CREA: 76187



A recorrente anexa a este recurso sua planilha de custos, com o objetivo de demonstrar que o valor ofertado pela recorrida é **inexequível e incompatível com os custos reais de mercado**, razão pela qual **todas as demais concorrentes não conseguiram absorver tais valores em suas composições de custos**.

É inegável que a exigência de planilha de custos detalhada decorre implicitamente dos princípios constitucionais e legais que regem a contratação pública, notadamente os da economicidade, eficiência, legalidade e isonomia (art. 37, caput, da Constituição Federal).

Tais princípios são incorporados de forma expressa na Lei das Estatais, que, em seu art. 31, exige contratações que assegurem vantajosidade e conformidade com o interesse público e, em seu art. 58, II, prevê a possibilidade de exigência de comprovação da viabilidade dos custos ofertados. Em outras palavras, a apresentação de uma planilha compatível, coerente e detalhada não é mera formalidade, mas instrumento indispensável para que a Administração Pública possa avaliar a exequibilidade e regularidade da proposta, sob pena de violação aos pilares da contratação responsável.

Ainda que exista uma planilha modelo, é inquestionável a necessidade de exigência de planilha de custos completa, capaz de comprovar que a empresa está honrando com seus compromissos financeiros, pagando tributos e salários compatíveis com as funções exercidas, além de obter margem mínima de lucro para sustentar suas atividades e manter uma situação econômico-financeira saudável.

Mesmo que não esteja expressamente prevista, trata-se de exigência implícita constante na legislação, sendo medida que garante segurança jurídica aos cofres públicos e, sobretudo, a contratação de empresa capacitada para gerir integralmente o contrato.

É no mínimo curioso que a empresa AG-TECH tenha apresentado proposta inicial no valor de R\$ 55.000.000,00, reduzindo-a para R\$ 3.661.064,85, com uma diferença de 93,35% — índice manifestamente incoerente com os custos reais de mercado para serviços dessa natureza, suscitando sérias dúvidas quanto ao comprometimento da empresa com a execução contratual.



**Contato**

Atendimento 24h: (51) 3561-1844  
polux@polux-rs.com.br | polux-rs.com.br



**Endereço**

Rodovia BR 116 (km 234), 3810 - Estância Velha/RS  
CEP: 93607-100 | CNPJ: 92.594.159/0001-08 | CREA: 76187

Logo, o valor proposto pela empresa recorrida é substancialmente inferior ao custo real, evidenciando grave inexecuibilidade. Assim, a coerência da planilha de custos não é uma faculdade, mas pressuposto implícito de validade da proposta, cuja ausência ou fragilidade compromete a própria legalidade e a sustentabilidade da contratação.

### 3.2 DAS INCONSISTÊNCIAS DE VALORES LEVADOS A INEXEQUIBILIADE

#### 3.2.1- Ponto 1:

O valor unitário apresentado no item 2.1 a 2.1.6, que trata dos serviços de Manutenção Geral programada, com veículo para trabalho em altura, é de R\$ 391,13. Este valor é inexecuível, conforme demonstramos abaixo:

A-O valor de locação do caminhão da empresa que atualmente presta serviços no porto, sub contratada pela empresa atual, que é a empresa FAM Guindastes LTDA-EPP, é de 300,00 por hora, conforme abaixo e proposta completa orçada a Polux na época do pregão em anexo:



## PROPOSTA COMERCIAL N°00073/2024

### INFORMAÇÕES LOCADOR

Empresa	FAM GUINDASTES LTDA-EPP
CNPJ	10.907.898/0001-30
Contato	LUCIANO
Cidade	TUBARÃO SC
Telefone	48 3623 5516 / 48 3432 5102
EMAIL	comercial@famguindastes.com.br

### INFORMAÇÕES LOCATARIO

Empresa	PÓLUX MONTAGENS ELETRICAS LTDA
CNPJ	92.594.159/0001-08
Contato	MAINARA SCHEFFEL
Cidade	IMBITUBA SC
Telefone	(51) 981712200
EMAIL	mainara@polux-rs.com.br

DATA: 08/05/2025

### PROPOSTA:

Apresentamos através desta a proposta comercial referente ao serviço, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição de Equipamentos/Serviços	Qty	valor	min. Horas	VALOR	Subtotal (DIARIA)	ESTIMATIVA DE DIAS	Mobilização	Desmobilização	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GUINDAUTO (GO-03) COM CESTO	1	R\$ 300,00	8,00	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.400,00
<b>TOTAL</b>										R\$ 2.400,00



#### Contato

Atendimento 24h: (51) 3561-1844  
polux@polux-rs.com.br | polux-rs.com.br



#### Endereço

Rodovia BR 116 (km 234), 3810 - Estância Velha/RS  
CEP: 93607-100 | CNPJ: 92.594.159/0001-08 | CREA: 76187

**B-**Analisando estes custos, e acrescentando mais dois profissionais necessários para a realização dos serviços, sendo um motorista especializado e um eletricista, e considerando ainda os impostos e BDI para composição sobre a locação do caminhão chegamos:

- i. BDI (valor estimado) – 22,84%
  - ii. Impostos – PIS, COFINS, ISSQN, IR, etc., (valor estimado) – 15,75 %
- , sendo:

PIS - 1,65
COFINS - 7,60
ISSQN - 5
IR - 1,5

**C-**Conforme a própria planilha da empresa AG Tech, no item 2.1 – Manutenção geral programada (mão de obra), o valor unitário da mão de obra é de R\$ 151,48. Vejamos:

Abaixo planilha anexada a proposta final da recorrente ...

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULO PARA TRABALHO EM ALTURA E FERRAMENTAS									
NATUREZA	SUBITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	MÍNIMO DE ELETRICISTAS POR SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FREQÜÊNCIA	QUANTIDADE	ANOS CONTRATADOS	TOTAL CONTRATADO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Manutenções gerais	2.1.1 a 2.1.6	2	Manutenção geral programada	164,92 h/mês	12 meses	3 anos	5.937 h	151,48 R\$/h	R\$ 899.336,76
	2.1.1 a 2.1.6	2	Manutenção geral emergencial	2,5 h/mês	12 meses	3 anos	90 h	1.082,13 R\$/h	R\$ 97.391,70
	2.1.1 a 2.1.6	2	Manutenção geral programada com veículo para trabalho em altura	80,25 h/mês	12 meses	3 anos	2.889 h	391,13 R\$/h	R\$ 1.129.974,57
	2.1.1 a 2.1.6	2	Manutenção geral emergencial com veículo para trabalho em altura	15 h/mês	12 meses	3 anos	540 h	1.328,11 R\$/h	R\$ 717.179,40

**Vejamos em destaque:**

**MANUTENÇÃO GERAL PROGRAMADA E EMERGENCIAL, SOB DEMANDA, COM VEÍCULO PARA TRABALHO EM ALTURA E FERRAMENTAS**

QUANTIDADE	ANOS CONTRATADOS	TOTAL CONTRATADO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12 meses	3 anos	5.937 h	151,48 R\$/h	R\$ 899.336,76
12 meses	3 anos	90 h	1.082,13 R\$/h	R\$ 97.391,70
12 meses	3 anos	2.889 h	391,13 R\$/h	R\$ 1.129.974,57
12 meses	3 anos	540 h	1.328,11 R\$/h	R\$ 717.179,40



**Contato**

Atendimento 24h: (51) 3561-1844  
 polux@polux-rs.com.br | polux-rs.com.br



**Endereço**

Rodovia BR 116 (km 234), 3810 - Estância Velha/RS  
 CEP: 93607-100 | CNPJ: 92.594.159/0001-08 | CREA: 76187

Somente nestes valores, a Polux, em sua planilha de custos, na tentativa de chegar ao valor de referência do edital, calculamos conforme abaixo:

	%	R\$
Valo da hora do caminhão (sub contratada)		300,00
GRUPO 4 - BDI (estimado)	22,84%	111,58
<b>TRIBUTOS sobre a NF</b>	<b>15,75%</b>	
PIS	1,65%	8,06
COFINS 7,60	7,60%	37,13
ISSQN	5,00%	24,43
IMPOSTO DE RENDA (estimado)	1,50%	7,33
Valor da mão de obra (já com impostos e BDI)		302,96
Valor total da hora do caminhão e equipe		791,49

Importante frisar que a Polux, em cálculos de custos, assim como as outras concorrentes, **NÃO CHEGAMOS** ao valor mínimo de referência, por tal motivo, explanamos aqui os valores calculados, trazendo total transparência e seriedade a empresa AG-Tech, para que reveja seus cálculos.

### 3.2.1- Ponto 2:

Sobre o item de Manutenção Preventiva Especifica, sub-item 2.2.2 que trata da preditiva de geradores, o proponente apresenta o preço unitário de R\$ 37,86. Ora este preço também é inexecutável, pois ele afirma que fará os serviços, considerando o deslocamento para o local e a mão de obra necessária, sendo sempre dois profissionais, conforme a NR-10 - serviços de eletricidade, deduzimos matematicamente que o tempo estimado para a realização destes serviços, por grupo gerador é de 7,5 minutos. Ora, este tempo é inviável para a correta realização dos serviços. Talvez insuficiente até para o deslocamento interno.

A proposta da empresa AG-TECH apresenta valores que não cobrem sequer os custos estimados mínimos de mercado para a execução dos serviços licitados, o que a torna manifestamente inexecutável, reforçado por jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 1929/2011 e 2622/2013). A ausência de comprovação de viabilidade econômica impõe sua desclassificação, sob pena de afronta aos princípios da vantajosidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A proposta da AG-TECH, portanto, apresenta um valor inferior ao valor de mercado, o que indica possível inexecutabilidade, colocando em risco o equilíbrio da execução contratual.



#### Contato

Atendimento 24h: (51) 3561-1844  
polux@polux-rs.com.br | polux-rs.com.br



#### Endereço

Rodovia BR 116 (km 234), 3810 - Estância Velha/RS  
CEP: 93607-100 | CNPJ: 92.594.159/0001-08 | CREA: 76187

Nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a proposta que contenha preços manifestamente inexequíveis deve ser desclassificada. Além disso, o caso afronta os princípios da economicidade, da vantajosidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante disso, importante abertura de diligencia junto a empresa, caso assim a comissão de licitações decidir por manter a habilitação, para que se comprove :

1. A solicitação de comprovação técnica e mercadológica da composição do valor unitário de R\$ 391,13 para o item em questão e composição de custos para os demais itens mencionados.
2. Caso não comprovada a compatibilidade com o mercado, a desclassificação da proposta por inexequibilidade.

#### EMPRESA JÁ DESCLASSIFICADA POR MOTIVO DE VALOR INEXEQUIVEL

Convido a comissão de licitações e a quem mais interessar, consulta de processos públicos de licitações, onde vemos que um processo de licitação que a empresa AG-TECH participou, processo de pregão eletrônico PE Nº 001/2024 da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SI, em historico do processo de pregao eletronic demostra que a empresa foi **desclassificada por valor inexequível**, por não ter comprovado a exequibilidade da proposta. Vejamos:

[e-lic.sc.gov.br/WBCPublic/PregaoEletronico/PregaoEletronicoHistorico.aspx?q=UYgIWNURYvA...](https://e-lic.sc.gov.br/WBCPublic/PregaoEletronico/PregaoEletronicoHistorico.aspx?q=UYgIWNURYvA...)

#### HISTÓRICO

##### Dados gerais

Descrição   Exibir

Data	Descrição	Usuário
27/02/2024 16:01:06	Os lances da empresa AG-TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA para o lote 1 foram invalidados pelo comprador. Justificativa: AG-TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA – <u>Desclassificada por não ter comprovado exequibilidade "DESCCLASSIFICADA" en-us</u>	Felipe Luz Sousa

Página 1 Total de registros: 1, página 1 de 1

Fechar



#### Contato

Atendimento 24h: (51) 3561-1844  
polux@polux-rs.com.br | polux-rs.com.br



#### Endereço

Rodovia BR 116 (km 234), 3810 - Estância Velha/RS  
CEP: 93607-100 | CNPJ: 92.594.159/0001-08 | CREA: 76187

Fonte:

[https://e-](https://e-lic.sc.gov.br/WBCPublic/Publico/PregaoEletronico/PregaoEletronicoFrame.aspx?q=e_8ZotR2ITqyqHyHnA9_/1exjyKjvDY0fYmsYr7k521JAEPvMPa8NEDO2jyatsJ1peKk/RPBGVQD5gIBCCf7aenCSbQS15kVacZfa_OMtY4GhDeyIWMBPqKHWAGCgLvJOJQNMxUhpeYQFqCrHm4wl2BWfsyrto9_cgWepdjiW5o=)

[lic.sc.gov.br/WBCPublic/Publico/PregaoEletronico/PregaoEletronicoFrame.aspx?q=e\\_8ZotR2ITqyqHyHnA9\\_/1exjyKjvDY0fYmsYr7k521JAEPvMPa8NEDO2jyatsJ1peKk/RPBGVQD5gIBCCf7aenCSbQS15kVacZfa\\_OMtY4GhDeyIWMBPqKHWAGCgLvJOJQNMxUhpeYQFqCrHm4wl2BWfsyrto9\\_cgWepdjiW5o=](https://e-lic.sc.gov.br/WBCPublic/Publico/PregaoEletronico/PregaoEletronicoFrame.aspx?q=e_8ZotR2ITqyqHyHnA9_/1exjyKjvDY0fYmsYr7k521JAEPvMPa8NEDO2jyatsJ1peKk/RPBGVQD5gIBCCf7aenCSbQS15kVacZfa_OMtY4GhDeyIWMBPqKHWAGCgLvJOJQNMxUhpeYQFqCrHm4wl2BWfsyrto9_cgWepdjiW5o=)

[e-lic.sc.gov.br/WBCPublic/Publico/PregaoEletronico/PregaoEletronicoFrame.aspx?q=e\\_8ZotR2ITqyqHyHnA9\\_/1exjyKjvDY0fYmsYr7k521](https://e-lic.sc.gov.br/WBCPublic/Publico/PregaoEletronico/PregaoEletronicoFrame.aspx?q=e_8ZotR2ITqyqHyHnA9_/1exjyKjvDY0fYmsYr7k521)



Home Editais Acessos Legislação Fornecedores Ajuda

Visualizar publicação do edital

Lote 1

Situação Encerrado  
 Lance vencedor **357.500,00** Empresa vencedora **TALASKA ENERGIA EIRELI**  
 Economia **87.975,87** Economia (%) **19,75**

Itens

#	Descrição	Quantidade
1	Serviço de Manutenção ou Conservação de Rede Elétrica Manutencao ou Conservacao de Rede Eletrica Serviço de Manutenção ou Conservação de Rede Elétrica	1,00 Horas Mao de Obra

Lances

Empresa	Data	Valor	Vencedor
COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME	29/01/2024 15:02:57	313.200,00	✗
AG-TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	29/01/2024 14:57:25	313.333,00	✗
AG-TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	29/01/2024 14:54:38	318.000,00	✗
COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME	29/01/2024 14:58:11	324.000,00	✗
COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME	29/01/2024 14:55:55	329.000,00	✗
AG-TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	29/01/2024 14:51:14	330.000,00	✗
COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME	29/01/2024 14:52:46	334.000,00	✗
AG-TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	29/01/2024 14:48:03	335.000,00	✗
COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME	29/01/2024 14:51:16	340.000,00	✗
COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME	29/01/2024 14:49:25	350.000,00	✗
TALASKA ENERGIA EIRELI	29/01/2024 14:47:29	357.500,00	🏆
COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME	29/01/2024 14:45:54	358.000,00	✗
AG-TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	29/01/2024 14:44:44	360.000,00	✗
MUV ENGENHARIA LTDA	29/01/2024	261.000,00	

Detalhes do preção

Nº do processo  
PE-0001/2024

Nº do edital  
PE-0001/2024

Objeto  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMADA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.

Unidade compradora  
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE

Situação  
Homologado

Início das propostas  
12/01/2024 08:00:00

Término das propostas  
29/01/2024 14:15:00

Início da disputa  
29/01/2024 14:30:00



Contato

Atendimento 24h: (51) 3561-1844  
polux@polux-rs.com.br | polux-rs.com.br



Endereço

Rodovia BR 116 (km 234), 3810 - Estância Velha/RS  
CEP: 93607-100 | CNPJ: 92.594.159/0001-08 | CREA: 76187

O objeto em questão desta licitação é:

Serviço de Manutenção ou Conservação de Rede Eletrica Manutencao ou Conservacao de Rede Eletrica Serviço de Manutenção ou Conservação de Rede Eletrica

Processo pode ser auditado pela fonte/ link acima ou conforme passo a passo abaixo:

- 1- <https://e-lic.sc.gov.br/>
- 2- Clicar em mural DIGITANDO O NUMERO pe-001-2024

The screenshot shows the 'PORTAL DE COMPRAS e-LIC' website. The search filters are set to: Processo: PE-0001/2024; Unidade compradora: Todos; Modalidade: Todas as modalidades; Situação: Todos os processos; Tipo de processo: Nacional Brasil ou Binacional. The search results table is as follows:

UNIDADE COMPRADORA	OBJETO
DGLC	Registro de Preços para futura aquisição de órteses, próteses especiais com cedência de equipamentos/materiais em comodato para a Secretaria Saúde.
DGLC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, CONSOLIDAMENTO DE MURO DE ALVENARIA E TRILHA CERCA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CURITIBANOS-SC, conforme especificações constantes do Edital nº 001/2024.
DGLC	Contratação de serviços de planejamento ambiental (PBA) para barragens de contenção de terra localizadas nos municípios de Itaipava (barragem sul) e Taió (barragem norte) para a Secretaria de Estado de Defesa Civil.
DGLC	Registro de Preços para futura aquisição de materiais dos municípios de Itaipava e Taió.

- 3- CLICAR NO ULTIMO PROCESSO DA LISTA, tendo assim acesso ao inteiro teor do processo:



**Contato**

Atendimento 24h: (51) 3561-1844  
polux@polux-rs.com.br | polux-rs.com.br



**Endereço**

Rodovia BR 116 (km 234), 3810 - Estância Velha/RS  
CEP: 93607-100 | CNPJ: 92.594.159/0001-08 | CREA: 76187

PORTAL DE COMPRAS e-LIC

Cadastre-se no sistema Esqueci a senha

Acessar

Português

Início Mural Mural estatístico Normas e instruções Cadastro

### MURAL

CÓDIGO	PROCESSO	UNIDADE COMPRADORA	OBJETO	MODALIDADE	DATA/HORA INICIAL	DATA/HORA FINAL	SITUAÇÃO
13595	PE-0001/2024	CBMSC	Registro de Preços de Auto Bomba Tanque e Resgate (ABTR) para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).	Pregão eletrônico	04/05/2024 13:30	05/06/2024 13:30	
13301	PE-0001/2024	PCI	Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de licenças de softwares diversos para a Polícia Científica de Santa Catarina.	Pregão eletrônico	05/03/2024 13:30	15/03/2024 13:30	
13263	PE-0001/2024	SEJURI-FUPESC	Contratação de empresa para locação da solução de sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital e controle de acesso, com tecnologia de vídeo e dados sobre protocolo TCP/IP para o Presídio Regional Feminino de Chapecó.	Pregão eletrônico	26/02/2024 13:30	09/04/2024 13:45	
13197	PE-0001/2024	SEA-DGLC	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de colchão solteiro, kit acomodação solteiro, colchão de casal e acomodação casal, para atendimento das demandas de Assistência Humanitária.	Pregão eletrônico	18/01/2024 14:00	27/02/2024 13:15	
13193	PE-0001/2024	DPE	Registrar preços para futura e eventual aquisição de camisetas, camisas polo, coletes, becas, toalhas de mesa e blocos de anotação para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC).	Pregão eletrônico	17/01/2024 09:00	29/01/2024 09:00	
13184	PE-0001/2024	SIE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMADA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.	Pregão eletrônico	12/01/2024 08:00	29/01/2024 14:15	

A sumula 473 é clara onde traz a responsabilidade do agente pública ao certame de aferição a todos os atos praticados. Trazemos este processo de licitação para que se abre um alerta para comissão de licitações reavaliar sua decisão, exigindo da empresa AG-TECH apresente planilha de custos, pois não se pode mensurar aqui os futuros problemas que a não execução do mesmo pode causar ao órgão, uma vez que, os mesmos podem ser sanados nesse momento, visto que, contrato ainda não foi assinado e diante ao a tese aqui tratada e aos fundamentos apresentados, é clara a necessidade de nova avaliação meritória. Edital é claro:

*4.6.1 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:*

***I - Contenham vícios insanáveis;***

***II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;***



**Contato**

Atendimento 24h: (51) 3561-1844  
polux@polux-rs.com.br | polux-rs.com.br



**Endereço**

Rodovia BR 116 (km 234), 3810 - Estância Velha/RS  
CEP: 93607-100 | CNPJ: 92.594.159/0001-08 | CREA: 76187



A proposta da recorrida deve ser desclassificada com base na Lei nº 13.303/2016:

*Art. 56. Serão desclassificadas as propostas que:*

*I - contenham preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;*

*Parágrafo único. A Administração poderá exigir dos licitantes planilhas ou demonstrativos que comprovem a exequibilidade dos valores, sob pena de desclassificação.*

*Art. 31, caput e incisos I a III*

*Dispõe sobre os princípios que regem a licitação no âmbito das estatais:*

*A licitação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, entre outros.*

*Art. 32, §1º*

***“O julgamento das propostas será objetivo, devendo a comissão de licitação ou o pregoeiro considerar os critérios previamente estabelecidos no edital.”***

Acórdão nº 1929/2011 – Plenário – Min. Aroldo Cedraz

*“A presença de valores ínfimos ou irrealis indica forte indício de inexequibilidade, cabendo à Administração diligenciar quanto à compatibilidade com os custos médios de mercado.”*

Acórdão nº 2622/2013 – Plenário – Min. Augusto Sherman

*“A ausência de elementos mínimos de comprovação da viabilidade da proposta diante dos custos ordinários evidencia risco à execução contratual e afronta ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa.”*

#### **4. A RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO AGENTE PÚBLICO**

Nos termos do que dispõe a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula nº 473, a Administração Pública tem o dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, sendo-lhe vedado



**Contato**

Atendimento 24h: (51) 3561-1844  
polux@polux-rs.com.br | polux-rs.com.br



**Endereço**

Rodovia BR 116 (km 234), 3810 - Estância Velha/RS  
CEP: 93607-100 | CNPJ: 92.594.159/0001-08 | CREA: 76187

perpetuar efeitos decorrentes de decisões administrativas que afrontem os princípios da legalidade, da moralidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Aplicando-se esse entendimento ao regime jurídico próprio das estatais, previsto na Lei nº 13.303/2016, impõe-se à Administração o dever de reavaliar seus atos praticados no âmbito do procedimento licitatório, sempre que evidenciado vício na análise das propostas, desatenção aos critérios técnicos de habilitação ou omissão quanto à verificação da exequibilidade das ofertas.

A responsabilização do ente público, nesse contexto, não se limita à fase de execução contratual, mas alcança também as decisões proferidas durante a fase de julgamento, sobretudo quando resultam em lesão à isonomia entre os licitantes ou violação da seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, verificada a ocorrência de ato administrativo praticado com vício de legalidade — como a habilitação indevida de empresa que não atendeu às exigências editalícias ou cuja proposta é manifestamente inexequível — é dever do ente licitante proceder à anulação parcial do certame, sob pena de responder pela convalidação de ato lesivo ao interesse público.

Vejamos Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

**Súmula 473.** *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

#### ***DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA LEI 12.846/13***

*Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:*

- I** - *Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*
- II** - *Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;*
- III** - *Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*



#### **Contato**

Atendimento 24h: (51) 3561-1844  
polux@polux-rs.com.br | polux-rs.com.br



#### **Endereço**

Rodovia BR 116 (km 234), 3810 - Estância Velha/RS  
CEP: 93607-100 | CNPJ: 92.594.159/0001-08 | CREA: 76187

**IV - No tocante a licitações e contratos:**

- a) *frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
  - b) *impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
  - c) *afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
  - d) *fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
  - e) *criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
  - f) *obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;* ou
  - g) *manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.*

*§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.*

*§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.*

*§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.*

## **5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em cumprimento ao princípio da legalidade e da transparência, bem como à vinculação legal que os atos praticados pela administração pública devem deter, os apontamentos ora ventilados caso se mantenha a habilitação, serão ventilados ao Tribunal de Contas do Estado/SC para que estejam cientes dos problemas causados aos ferimentos das legislações trabalhistas e demais entidades competentes, para que seja tomada as devidas precauções.



**Contato**

Atendimento 24h: (51) 3561-1844  
polux@polux-rs.com.br | polux-rs.com.br



**Endereço**

Rodovia BR 116 (km 234), 3810 - Estância Velha/RS  
CEP: 93607-100 | CNPJ: 92.594.159/0001-08 | CREA: 76187



## 6. DOS PEDIDOS

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, resta evidente a manifesta inexecuibilidade da proposta da empresa AG-TECH, cujo valor global sofreu redução superior a 93% em relação ao montante originalmente lançado (R\$ 55.000.000,00 para R\$ 3.661.064,85), com demonstração de viabilidade financeira de baixa probabilidade.

Tal desproporção, somada aos elementos técnicos destacados nos itens 2.1 a 2.2.2, afronta o art. 56, I, da Lei nº 13.303/2016, o qual impõe a desclassificação de propostas incompatíveis com os custos praticados no mercado. A manutenção da proposta, nas condições apresentadas, representa risco evidente à execução contratual e afronta aos princípios da vantajosidade, do julgamento objetivo e da eficiência administrativa.

Assim, requer-se:

- a) 1. A imediata desclassificação da proposta apresentada pela empresa AG-TECH ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 13.303/2016;
- b) 2. Subsidiariamente, caso entenda a Comissão de Licitação por oportunizar contraditório à licitante, que seja determinada a apresentação de nova planilha de custos detalhada, com todos os encargos diretos e indiretos, tributos e BDI incidentes, a fim de que se comprove, de forma objetiva e inequívoca, a viabilidade da proposta apresentada;
- c) 3. Ressalte-se, por fim, que o valor de referência adotado pelo órgão demandante encontra-se inferior à média de mercado, o que reforça ainda mais a necessidade de rigor na verificação da exequibilidade das propostas, sob pena de contratação ineficaz e posterior inadimplemento contratual.
- d) caso não seja o entendimento, a remessa dos autos, devidamente informados, à autoridade superior, para o julgamento e provimento deste recurso administrativo, a fim de que seja inabilitada a licitante recorrida.
- e) A Recorrente informa ainda que visualiza, com plena convicção e respaldo jurídico, seu Direito Líquido e Certo no presente Processo Administrativo, bem como o *periculum in mora*, razão pela qual, caso este Recurso Administrativo seja indeferido, buscará a tutela jurisdicional competente para resguardar seus direitos legais, **em razão da violação manifesta ao edital, às normas técnicas vigentes e ao interesse público envolvido.**

Nestes termos pede deferimento

Estancia Velha, 25 de Junho de 2025.

Atenciosamente

  
(Rogério Fuhr – CPF: 405.126.490-49)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROGERIO FUHR  
Data: 27/06/2025 17:24:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



### Contato

Atendimento 24h: (51) 3561-1844  
[polux@polux-rs.com.br](mailto:polux@polux-rs.com.br) | [polux-rs.com.br](http://polux-rs.com.br)



### Endereço

Rodovia BR 116 (km 234), 3810 - Estância Velha/RS  
CEP: 93607-100 | CNPJ: 92.594.159/0001-08 | CREA: 76187

## INFORMAÇÕES LOCADOR

Empresa	FAM GUINDASTES LTDA-EPP
CNPJ	10.907.898/0001-30
Contato	LUCIANO
Cidade	TUBARÃO SC
Telefone	48 3623 5516 / 48 3432 5102
EMAIL	comercial@famguindastes.com.br

## INFORMAÇÕES LOCATARIO

Empresa	PÓLUX MONTAGENS ELETRICAS LTDA
CNPJ	92.594.159/0001-08
Contato	MAINARA SCHEFFEL
Cidade	IMBITUBA SC
Telefone	(51) 981712200
EMAIL	mainara@polux-rs.com.br

DATA: 08/05/2025

## PROPOSTA:

Apresentamos através desta a proposta comercial referente ao serviço, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição de Equipamentos/Serviços	Qty	valor	min. Horas	VALOR	Subtotal (DIARIA)	ESTIMATIVA DE DIAS	Mobilização	Desmobilização	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GUINDAUTO (GO-03) COM CESTO	1	R\$ 300,00	8,00	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.400,00
<b>TOTAL</b>										R\$ 2.400,00

## OBSERVAÇÕES:

### \*DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.

\*O MINIMO DE HORAS TRABALHADAS CORRESPONDE A 8 HORAS DE TRABALHO, SE FOR UTILIZADO MAIS DURANTE O DIA, SERA MULTIPLICADO O VALOR DA HORA PELA QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS NO DIA.

\*CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DEPOSITO: BOLETO 7 DIAS

\*PARA SERVIÇOS EXECUTADOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS TERA O ADICIONAL DE 10% EM CIMA DO VALOR DA HORA TRABALHADA NESSES DIAS.

\*VALORES REFERENTES A MINIMO DE HORAS, CONSIDERANDO-AS A PARTIR DA HORA QUE SAI DO PATIO DE NOSSA

EMPRESA ATE A HORA QUE CHEGA DE VOLTA NA MESMA.

\*PROPOSTA VALIDA POR 10 DIAS

\*SOMENTE SERÃO LIBERADOS OS EQUIPAMENTOS MEDIANTE ESSA PROPOSTA ASSINADA

COM NOME LEGIVEL E NUMERO DO CPF OU RG

## 1. LOCAL E EXECUÇÃO:

1.01 - O local onde o(s) equipamento(s) será(ão) utilizado(s) pelo LOCATÁRIO será IMBITUBA SC, tendo seu inicio em a combinar ,ficando expressamente vedado ao LOCATÁRIO a execução ou deslocamento do(s) equipamento(s) para qualquer outra atividade ou local diferente daquele aqui estabelecido.

## 2. FATURAMENTO:

2.01 - Para emissão das notas fiscais e conseqüentes faturas, serão emitidas medições diárias embasadas no somatório dos boletins diários e conseqüente faturamento, os quais terão vencimento em 21 dias com medição mensal ou no término dos trabalhos. Caso haja observações em alguns dos campos acima deste contrato, quanto ao mínimo de horas ou diárias no local dos serviços, estas serão faturadas mesmo sem apuração das horas em campo pelo operador, devido programação de atendimento aos demais clientes já realizadas.

2.02 - Após o vencimento será cobrado multa de 0,33% ao dia até o limite de 10% + variação da TBF do período.

2.03 - Serão apropriados o mínimo de 8 horas consecutivas por dia/turno, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira como base inclusive em dias de condições climáticas desfavoráveis, assim como greves, etc. Caso queira a LOCATÁRIA poderá utilizar o(s) equipamento(s) além deste horário inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo apenas que pré-programar caso não haja em nosso cronograma compromissos já agendados, pagando assim horas adicionais com preços baseados nesta PROPOSTA/CONTRATO, respeitando o mínimo de horas diárias/turno, lembrando que o horário e as diárias serão sempre consecutivos.

2.04 - As horas dispendidas para montagem do guindaste, contra-pesos, jib, acessórios, alteração na configuração do guindaste e qualquer outro componente necessario a execução dos trabalhos que forem executados no local de realização dos mesmos, serão apropriados como horario normal.

2.05 - Serão cobradas as horas dispendidas com treinamento, integração e horas aguardando ordens burocráticas para entrada ou saída do local de trabalho.

2.06 - Após a medição ou término da locação o LOCADOR emitirá uma Nota Fiscal.

2.07 - O valor composto para mobilização e desmobilização não incluem sua montagem e desmontagem referida no (item 2.04)

2.08 - Nos casos do envio da medição para aprovação o responsável terá 3 dias uteis para conferência e aprovação do Boletim de medição, não tendo nenhum questionamento dentro deste periodo consideraremos APROVADO e autorizado a emissão da fatura o qual não poderá sofrer seu cancelamento.

## 3. ENCARGOS DO LOCATÁRIO:

3.01 - Efetuar os pagamentos devidos por força desse contrato dentro dos prazos estabelecidos.

3.02 - Conferir a quantidade de horas apontadas pelo nosso operador, comunicando no ato de sua execução e por escrito quaisquer irregularidade, anotando na própria ordem de locação em cada dia.

3.03 - Fornecer terreno pavimentado com o mínimo de compactação para traslado e patolamento das máquinas com total segurança, levando em consideração o peso do(s) equipamento(s), mais o peso dos materiais a serem içados e/ou movimentados, mais o peso decorrente da força de operação do(s) mesmo(s).

3.04 - Após e/ou durante a locação o LOCATÁRIO realizará assinatura na ordem de locação dando aceite aos requisitos solicitados e eximindo o LOCADOR de qualquer garantia. Subentendo-se que por tratar-se de uma locação, a garantia pode ser avaliada no momento desta assinatura.

3.05 - Em caso de transporte e içamento de materiais ou equipamentos o contratante é responsável por todo processo civil, criminal e ambiental, e responsável também por qualquer intimação de órgão público, particular ou privado e assumindo qualquer eventualidade que acarrete ônus ou inclusão do nome de nossa empresa a neste órgão, devido ao transporte, içamento ou armazenamento indevido, mesmo após a conclusão dos trabalhos.

3.6 - Responsabilizar por prejuízos decorrentes no equipamento ou causados pelo mesmo à terceiros durante a operação ou período que estiver a disposição por motivos de peso de peça incorreto, instruções, supervisão, terreno ou seja todas informações de campo apresentadas ao nosso operador e profissionais envolvidos

## 4. ENCARGOS DO LOCADOR:

- 4.01 - Encaminhar equipamentos em condições normais de uso, com operador(es) treinado(s) com fins exclusivos de viabilizar a utilização pelo LOCATÁRIO, bem como realizar manutenções eventualmente necessárias.
- 4.02 - Efetuar o recolhimento dos impostos legais gerados pela emissão das notas fiscais de locação.
- 4.03 - Fornecer cabos de aço, manilhas convencionais quando disponíveis nas dimensões necessárias. Caso seja necessário acessórios especiais à operação como: balancim, gabaritos, cintas etc, deverá ser fornecido pelo LOCATÁRIO ou adquirido pelo LOCADOR e repassado o custo ao LOCATÁRIO. Para içamentos e operações realizadas com cintas a mesma deverá ser utilizada somente em peças cilíndricas e o LOCADOR se exime de quaisquer responsabilidade do uso inadequado deste acessório.
- 4.04 - Pagar salários, recolher todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas tais como: INSS, FGTS, PIS, COFINS, e apresentar cópias quando solicitado pelo LOCATÁRIO.
- 4.05 - Fornecer refeição aos nossos funcionários na obra, sem qualquer custo.
- 4.06 - Fornecer combustível aos nossos equipamentos, sem qualquer custo.
- 4.07 - Fornecer transporte do local da obra até local de hospedagem e seu retorno, sem qualquer custo.
- 4.08 - Fornecer hospedagem / alojamento aos nossos funcionários, sem qualquer custo. A hospedagem deverá ser em hotel ou alojamento da empresa a nível de supervisão, em apartamento para duas pessoas, com banheiro privativo e em local apropriado para descanso.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.01 - O LOCADOR se reserva o direito de não disponibilizar o(s) equipamento(s) locado(s) sem que isso lhe acarrete quaisquer tipos de ônus e responsabilidades, em função de problema(s) no(s) mesmo(s) tais como: problemas mecânicos/elétricos, licenças especiais de trânsito, condições climáticas, problemas nos processos produtivos, operações consideradas de risco em qualquer momento, ou qualquer outro tipo de força maior que venha a prejudicar a execução dos mesmos.
  - 5.02 - A necessidade do(s) equipamento(s) deverão ser programado(s) com antecedência, para que possamos atender com pontualidade de acordo com o cronograma.
  - 5.03 - Esta proposta tem a validade de 30 dias, sendo que está sujeita a confirmação na data de fechamento do negócio, levando-se em conta a disponibilidade e/ou aluguel prévio do(s) equipamento(s). Esta validade poderá ser automaticamente prorrogada, mesmo sem aviso tácito, caso seja de interesse das partes.
  - 5.04 - Para a concretização do negócio esta condicionada a devolução desta proposta assinada via fax/ email e aprovação pelo LOCADOR do cadastro/crédito do LOCATÁRIO para aqueles clientes que ainda não tiverem cadastro ou estiverem sendo revisto.
  - 5.05 - O(s) equipamento(s) especificado(s) nesta PROPOSTA/CONTRATO, está(ão) sujeito(s) a quebras mecânicas durante a mobilização / desmobilização e realização dos trabalhos, bem como o cronograma de locação poderá sofrer alterações pelo LOCADOR, razão pela qual está não responderá por prejuízos, perdas e danos do LOCATÁRIO e/ou de terceiros em decorrência de paralisação dos serviços.
  - 5.06 - O LOCADOR não se responsabiliza por pisos, gramados, asfaltos, meio-fio etc que possam ser danificados onde o(s) equipamento(s) será(ão) patolado(s) ou trasladar.
  - 5.07 - Caso esta PROPOSTA/CONTRATO for cancelada ou prorrogada sua data de início pelo LOCATÁRIO após aceite, que ocasione prejuízos comerciais perante outros clientes tais como (multas, declínio de trabalho) caberá multa de 50% do valor do negócio para equipamentos acima de 50 toneladas.
  - 5.08 - O LOCADOR possui para o(s) equipamento(s) motorizado(s) de movimentação de carga APOLICE DE SEGUROS DE RC. CARGA E DESCARGA, IÇAMENTO nº 1005100061549 com Validade Das 24:00 hs do dia 29/04/2024 até 24:00 do dia 29/04/2025 com cobertura máxima até R\$ 3.000.000,00 (Três milhões Reais) - pela BERCLY BRASIL Seguros S.A SEGUROS Para Terceiros com cobertura até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais) com franquia de 20% do valor do sinistro limitado ao mínimo de: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) Para Danos a 3º. Para a carga / peças / Mercadorias Içadas, com valores até: R\$ 50.000,00 mínimo de R\$ 30.000,00. R\$ 250.000,00 mínimo de: R\$ 50.000,00. R\$ 500.000,00 mínimo de R\$ 100.000,00. R\$ 1.000.000,00 mínimo de: R\$ 150.000,00 Acima de R\$ 1.000.000,00 R\$ 250.000,00.**
- Sendo franquia de responsabilidade do Locatario em caso de sinistro, devido não estarmos cobrando por este seguro.
- 5.09 - Não está incluso neste seguro a cobertura para acidentes pessoais, e/ou causados a terceiros, danos aos materiais e peças movimentadas pelo(s) equipamento(s) em decorrência da operação dos mesmo(s) fora do padrão de segurança e/ou limite técnico/operacional do(s) equipamento(s) locado(s).
  - 5.10 - Os custos a serem pagos pelo LOCATÁRIO para a contratação de nossa seguradora, terá um prazo para reembolso de 3 dias úteis, contando da data de fechamento dessa PROPOSTA/CONTRATO.
  - 5.11 - Caso o cliente possua seguro para esta natureza de operação ou outro seguro que complementa, deverá fazer constar o LOCADOR como co-segurado, sem reserva ao direito de regresso no caso de sinistro.
  - 5.12 - A retenção dos 11% para a seguridade social deverá ser feita sobre o valor que corresponde à mão de obra dos profissionais utilizados nos trabalhos, o qual é calculado através de seu salário, encargos sociais, fiscais e margem de contribuição.
  - 5.13 - Para as situações onde nossos equipamentos necessitem transportar qualquer máquina, equipamentos ou artigo de propriedade da CONTRATANTE o seguro do item 5.9. não é válido, ficando a CONTRATANTE responsável em avisar com antecedência a intenção de seguro de transporte. Este seguro será realizado mediante a apresentação de uma cópia das NF's da mercadoria a ser transportada e uma renegociação do custo do seguro que será repassado ao CONTRANTE. A CONTRATADA se exime em caso de sinistro decorrente no transporte caso os procedimentos desta cláusula não sejam cumpridos pela CONTRATANTE.
  - 5.14 - Caso seja optado por seguro de transporte as condições em caso de sinistros será vinculado conforme a apólice da CONTRATADA junto a seguradora.
  - 5.15 - Para os trabalhos a serem movimentados onde o locatario não utilize o seguro descrito no item 5.08, deve ficar a cargo do CONTRATANTE sendo que este seguro deverá vincular a Passaura como co-segurada, não autorizando a seguradora a exercer o direito de regresso contra a FAM GUINDASTES.
  - 5.16 - Para todos os efeitos legais, vencido o prazo de locação estabelecido acordado entre as partes e não havendo concordância expressa e por escrito por parte da FAM GUINDASTES para nova prorrogação, a Locatária reconhece estar obrigada a promover a imediata liberação do equipamento ao término do prazo em vigor. Caso contrário responderá por prejuízos decorrentes de eventuais compromissos que a FAM GUINDASTES tenha assumido com terceiros.
  - 5.17 - Informamos que todo o trabalho tratado sem vistoria previa, é de inteira responsabilidade do cliente, ficando no entanto acordado, que, qualquer impossibilidade de execução do serviço com o equipamento acima tratado de acordo com vossas informações, implica na cobrança dos mesmos a disposição ate o retorno a nossa empresa.
  - 5.18 - O Locatario se responsabilizara a fornecer o nº C.E.I da obra e o nome do Tomador, endereço, CEP na data do início do serviço e não fornecimento, isenta a contratada de fazer a retificação da folha especifica e SEFIP, portanto não poderá reter o pagamento da duplicata na data de seu vencimento, caso cliente solicite alteração os valores correspondentes a essa alteração serão cobrados.
  - 5.19 - As disposições constantes nesta proposta/contrato vinculam as partes para todos os fins relativos ao seu objeto, prevalecendo, inclusive, sobre o teor de contrato ou outro documento específico que por ventura venham a ser firmado posteriormente, seja para efeito de interpretação contratual ou efeito perante terceiros, inclusive fiscais não podendo a presente locação ser interpretada como prestação de serviço.
  - 5.20 - Informamos que os trabalhos referente a esta proposta serão faturados pela empresa conforme dados abaixo:  
FAM GUINDASTES LTDA  
Rodovia BR 101 KM 325,5  
Capivari de Baixo  
Santa Catarina - CEP 88745-000  
CNPJ :10.907.898/0001-30  
INSC ESTADUAL :256.000.328  
INSC MUNICIPAL :2594
  - 5.21 - Os contratos que tenham vigência mínima de 03 meses, terão após esse período seus valores reajustados, aos novos valores de mercado praticado pela FAM GUINDASTES, para os mesmos equipamentos, na época em se efetivar tal reajuste ou, pelos índices do IGPM ficando tal opção a critério exclusivo da Locadora.
  - 5.22 - A LOCATÁRIA deixa autorizado o LOCADOR a decisão de enviar ou substituir os guindastes acima mencionados a qualquer momento, por outro modelo, marca ou capacidade (maior/menor), porém com a mesma eficiência de conclusão dos içamentos. Nesta substituição não está prevista a alteração de planos de rigger ou documentos técnicos, visto que a eficiência será a mesma.

## 6. REVISÃO:

- 6.01 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 6.02 - Descumprimento de qualquer cláusula do CONTRATO.
- 6.03 - Transferência das obrigações do CONTRATO, sem previa autorização por escrito
- 6.04 - Por mútuo acordo entre as partes
- 6.05 - Por problema(s) no(s) equipamento(s) e nos processos produtivos do LOCADOR, reconhecidos por esta.
- 6.06 - Por erros técnicos ou de cronograma elaborados pela LOCATÁRIO.

---

## 7. OBSERVAÇÕES FINAIS:

- 7.1 - Mesmo aplicando uma das cláusulas acima (rescisórias) a locação fica expansível pela quitação, nos prazos acertados, de todos os débitos originados pelo presente contrato.
  - 7.2 - Após a aceitação desta PROPOSTA/CONTRATO, a mesma terá valor de CONTRATO para todos os efeitos legais, ficando eleito o foro de Comarca de Capivari de Baixo / SC, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E, por terem justo e contratado assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para que produza os devidos e legais efeitos dentro da lei.
- 

---

FAM GUINDASTES LTDA EPP

---

PÓLUX MONTAGENS ELETRICAS LTDA

Atenciosamente:

**Luciano Mesquita**

Gerente Comercial

Tel.: (48) 3623-5516

Cel.: (48) 8402 2596

E-mail: comercial@famguindastes.com.br

www.famguindastes.com.br

COMPROVAÇÃO DE VALORES DE REFERENCIA INCOERENTES AO SERVIÇO LICITADO

DESCRIÇÃO	HH	32.025,60	Horas extras previstas			VLR DE REF.	VALOR TOTAL	SALARIO PAGO
	EFET.	QUANT. HORA	50%	70%	100%			
Engenheiro	1,00	633,60	-	-	-	40,91	25.920,00	9.000,00
Técnicos de manutenção	4,00	7.488,00	-	-	360,00	22,73	680.727,27	5.000,00
Eletricista Lider	-	7.488,00	-	-	-	18,18	-	4.000,00
Eletricista Oficial 2	-	7.488,00	-	-	-	10,55	-	2.320,01
adicional de hora extra 50%	1,00	150,00%	-	-	-	-	-	-
adicional de hora extra 70%	1,00	170,00%	-	-	-	-	-	-
adicional de hora extra 130%	1,00	200,00%	32.727,27	-	-	-	65.454,55	-
Sobreaviso	1,00	33,00%	-	-	-	772.101,82	254.793,60	-
09 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1,00	30,00%	-	-	-	1.026.895,42	308.068,63	-
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA							1.334.964,04	
REMUNERAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS:								
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		95,10%					1.269.550,81	
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA MAIS ENCARGOS SOCIAIS							2.604.514,85	
GRUPO 3 - INSUMOS E DEPRECIACÕES								
ALMOÇO / CAFÉ + lanches de chamados	3.639,27	1,00				25,00	90.981,82	
DESLOCAMENTO (KM) carro interno + supervisão	1,30	26,00		50,00	-	36,00	74.880,00	
ART	2,00	272,00				1,00	544,00	
EQUIPAMENTOS - depreciacao TOTAL	32.025,60	150.000,00				0,00002	75.000,00	
UNIFORMES CONJ. COMPLETO EM 6 MESES	32.025,60	750,00				0,00086	20.677,69	
Hotel	12,00	300,00				3,00	10.800,00	
CAMINHÃO MUNCK	95,25	36,00				300,00	1.028.700,00	
pedágios e despesas diversas	3,00	1.000,00				12,00	36.000,00	
sub total		306	17	18			1.337.583,50	
TOTAL ACESSÓRIOS + MAO DE OBRA							3.942.098,35	
GRUPO 4 - BDI	20,53%							
Lucro -L	9,60%						559.659,04	
ADMINISTRAÇÃO Central (AC)	5,92%						345.123,07	
Seguro - S	0,51%						29.731,89	
riscos - R	1,48%						86.280,77	
Garantias -G	1,50%						87.446,72	
despesas financeiras - DF	1,52%						88.612,68	
TRIBUTOS Mão de obra / Materiais	9,85%							
PIS	0,65%						37.893,58	
COFINS	3,00%						174.893,45	
ISSQN	5,00%						291.489,08	
IR	1,20%						69.957,38	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00%						-	
COMISSÃO DE VENDAS	2,00%						116.595,63	
TOTAL GERAL	VALOR POR HORA		valor normal		182,04		5.829.781,65	

Preço máximo do pregão	3.597.720,00
Polux	5.800.000,00
Raltec Eletro automação ME	10.000.000,00
Proeng tecnologia e serviços Ltda	20.000.000,00
AG Tech enge. E consultoria Ltda	55.000.000,00